



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 04/2019

**Autoria:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 18/01/2019

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**Regime de tramitação:** I- Urgência especial (  ); II- Urgência (  ); III- Prioridade (  ); IV- Ordinária (  ); V- Especial (  ).

**Despacho:** Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação \_\_\_\_\_ (  )

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas \_\_\_\_\_ (  )

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito \_\_\_\_\_ (  )

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)

Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

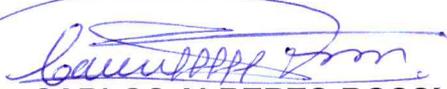
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social \_\_\_\_\_ (  )

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

José Roque de Camargo (Membro)

Data: 18/01/19

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0031/2019

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

**- Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.**

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ( );

**Urgência (X);**

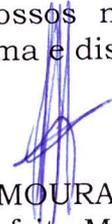
Prioridade ( );

Ordinária ( );

Especial ( ).

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 14  
Data: 18/01/2019 Horário: 08:50  
Legislativo - PL 4/2019



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal revisão geral no valor dos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e/ou pensões, conforme o caso, no percentual de 4,0% (quatro por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos vigentes em dezembro de 2018, consoante atualizações da tabela de classificação de salários, prestando-se a revisão, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 2º** Para os eventuais efeitos, nenhum salário dos servidores do Poder Executivo Municipal poderá ser aquém do valor oficial fixado para o salário mínimo nacional de 2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo propor o percentual de 4,0% (quatro por cento) de reajuste ao funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

O índice de reajuste calculado levando em consideração a queda da arrecadação no Município, considerando ainda, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal bem como, limite de gastos na despesa com pessoal, em obediência à Constituição Federal que determina reajuste anual ao funcionalismo público municipal. Segue as regras dispostas especialmente nos Artigos 21 e 22, da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

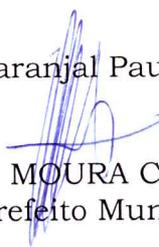
A fixação foi tomada ainda, tendo em vista a previsão orçamentária para o ano de 2019, adotando assim, a necessidade do equilíbrio entre Receita e Despesa, a fim de que o Município possa atender o disposto na Lei Complementar nº 085/2007, respeitando-se a revisão anual a ser concedida aos servidores, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população.

Nobres Edis, a presente iniciativa permite ao menos efetivar a reposição das perdas sofridas em razão da inflação medida no período anual de 2018, a qual também esteve no mesmo patamar de 4% (quatro) por cento, conforme foi apurado pela análise dos índices oficiais de apuração desse fenômeno.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal